

## LIVRO DE LEIS

**LEI ORDINÁRIA Nº. 3.193, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.**

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA PARA A  
APAE – LORENA.

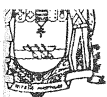
**O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo,**  
no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal,  
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a repassar à  
“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena – APAE/Lorena”,  
entidade civil filantrópica de caráter educacional e assistencial, CNPJ/MF  
51.785.590/0001-46, com sede nesta cidade à Rua Wenceslau Brás, nº 300 –  
Bairro Cidade Industrial, a importância de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e  
seiscentos reais) a contar de 02 de janeiro de 2.008, destinada ao pagamento  
de salários de técnicos na área da Saúde, do Projeto “Vida Melhor”.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A importância acima será  
repassada em parcelas mensais de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais),  
perfazendo um total de 12 (doze) meses.

**Art.2º** A APAE – Lorena deverá prestar contas dos valores  
recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela,  
perante o Setor de Contabilidade/ Secretaria de Finanças da Prefeitura  
Municipal de Lorena.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir na  
Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade um Crédito Adicional Especial  
na importância de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais) para o



## LIVRO DE LEIS

Projeto "Vida Melhor" da APAE – LORENA, para pagamento de salários de técnicos na área da Saúde:

**02.00.00** - Poder Executivo

**02.04.00** - Fundo Municipal de Saúde

**3.3.50.00** – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**F.P.10.301.022.2.050** - Projeto "Vida Melhor" da APAE R\$96.600,00

**Art. 4º** O Crédito de que trata o Art. 3º acima será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00** - Poder Executivo

**02.04.00** - Fundo Municipal de Saúde

**4.4.90.00** Aplicações Diretas

**F.P.10.301.0022.1037** - Ref. e Ampl. Lab. Pat. Clin. e Anatomia Patológica  
R\$ 96.600,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 27 de fevereiro de 2008.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

  
**ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal